

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36544 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 607

INSTITUI GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIO POR CARGO DE CHEFIA

A Câmara Municipal de Paula Cândido, MG., decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paula Cândi do, autorizada a conceder mensalmente, a partir de março de 1990, uma gratificação por chefia ao Coordenador do SIAT, corresponden te a 20% do seu vencimento.

Art. 29- As despesas decorrentes desta Lei, corre rão por dotação própria do orçamento vigente.

Att. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paula Cândido, de março de 1990

João de Carvalho Soares,

Prefeito Municipal

Wilson Moreira Filho, Secretário